



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.421 DE 27 DE JUNHO DE 1989

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber imóvel em doação

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a receber em doação, por parte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital, uma área de terras com ----- 14.063,62 m<sup>2</sup>, objeto da matrícula 1.732 do CRI de Palmital, e que tem a seguinte descrição, desmembrada de área maior: Tem início o perímetro no ponto 1, situado na divisa da área pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital, com conjunto de moradia, deste segue 126,300 metros, confrontando com o conjunto de moradia, até o ponto 2, deste deflete à direita 32,300 metros, até o ponto 3, deste deflete à direita 94,400 metros, até o ponto A, do ponto 2 ao ponto A, o perímetro confronta-se com a rua Joaquim Amancio Ferreira (Estrada do Matadouro), do ponto "A" deflete à direita 130,719 metros, confrontando-se com a área remanescente, de propriedade do SAAE, até o ponto B, deste deflete à direita 106,426 metros, -- confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal de Palmital, até o ponto 1, inicial do perímetro.

Parágrafo Único - A presente doação destina-se à construção de casas populares, juntamente com outro terreno de propriedade da Prefeitura, ao qual será anexado este terreno.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls. -02-

Cont. Lei 1.421 do 27/06/89

Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de junho de 1989.

BRAZ BEONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 27 de junho de 1989

SERGIO VAZ  
Assessor Administrativo